



PORTARIA Nº 097/2026

Instaura Processo Administrativo para verificação da situação dominial da área destinada à construção do Estádio Municipal no Povoado Tamboril, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município foi contemplado com recursos oriundos de emenda parlamentar destinados à construção de um Estádio Municipal na localidade Tamboril, zona rural deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade jurídica da área onde será executado o empreendimento, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que consta memorial descritivo e levantamento topográfico da área destinada à implantação do empreendimento, sendo necessária a confirmação documental da situação dominial do imóvel e, se for o caso, a adoção das medidas administrativas e registrais cabíveis;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a regularização patrimonial dos bens públicos, especialmente quando destinados à execução de obras financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências voluntárias;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à verificação da situação dominial da área localizada no Povoado Tamboril, zona rural do Município de Sebastião Leal-PI, destinada à construção do Estádio Municipal.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as seguintes providências:

- I – solicitar ao Setor de Patrimônio Municipal toda a documentação existente relativa ao imóvel;
- II – requisitar ao Cartório de Registro de Imóveis competente certidão de matrícula, inteiro teor ou outro documento apto a comprovar a situação registral da área;
- III – juntar aos autos o memorial descritivo, planta topográfica, documentos do convênio, projeto de engenharia e demais elementos técnicos pertinentes;
- IV – elaborar relatório técnico acerca da situação dominial do imóvel.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º Até a conclusão da instrução processual, a Administração Municipal adotará as providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da execução do convênio, considerando, em princípio, tratar-se de área destinada ao patrimônio público municipal, sem prejuízo da posterior confirmação documental da titularidade.

Art. 4º Caso seja identificada qualquer pendência quanto à titularidade ou regularidade registral do imóvel, deverão ser imediatamente adotadas as medidas administrativas, registrais ou judiciais necessárias à sua regularização, mediante aquisição, doação, retificação, desapropriação ou outro instrumento legalmente cabível.

Art. 5º Verificada a impossibilidade de conclusão da regularização dominial dentro do prazo de vigência do convênio, deverá ser providenciado pedido de prorrogação junto ao órgão concedente, devidamente fundamentado, a fim de preservar os recursos públicos e assegurar a execução integral do objeto pactuado.

Art. 6º Fica designado o(a) Secretário(a) Municipal de Administração ou, na sua ausência, servidor(a) efetivo(a) por ele(a) indicado(a), para conduzir a instrução processual, promovendo todas as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, devendo, ao final, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal-PI, 01 de julho de 2026.



MANOELINA DE SOUSA BORGES
Prefeita Municipal